

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Fórum Desembargador Virgílio Dantas - Sala da Defensoria Pública do Estado - 1º andar

Av. Luís Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000

Telefones: (84) 3274.3359 ou (84) 99814-1144

EDITAL N. 01/2022- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da Defensora Pública que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2021 – DPE Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021, torna pública o **Resultado Preliminar da Etapa III (prova de redação), acompanhado do espelho de correção respectivo**, da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

Art. 1º - Espelho de correção:

Bloco I de Questionamentos: Qual demanda poderá ser ajuizada por Maria, mediante recorrência ao Núcleo da Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para ver reconhecidos seus direitos enquanto companheira? (Valor: 1,5 pontos)

Resposta: **Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável cumulada com Partilha de Bens.**

Bloco II de Questionamentos: Maria possui direito em relação ao veículo Celta ano 2000 e ao imóvel adquirido em agosto de 2016? Se sim, em que fração? Qual o regime de bens aplicável no caso concreto? (Valor: 1,5 pontos)

Resposta: **No que tange ao veículo Celta ano 2000, Maria não possui direito, uma vez que se trata de bem adquirido anteriormente à constituição da união estável pelo ex-casal, razão pela qual não há que se falar em comunicabilidade, até porque, conforme enunciado, João e Maria não celebraram acordo quanto ao regime patrimonial e, sendo assim, vigorava entre eles o regime da comunhão parcial de bens, com supedâneo no art. 1.725 do Código Civil. Já no que diz respeito ao imóvel em que residiam os então companheiros, Maria faz jus à quota-parte na fração de 50% (cinquenta por cento), já que se trata de bem adquirido em agosto de 2016, isto é, após o início da união estável, deflagrada em maio de 2014, conforme preleciona o art. 1.658 do Código Civil.**

Bloco III de Questionamentos: Na referida ação judicial, poderão ser cumulados pedidos relativos à filha em comum? Quais? Em caso afirmativo, qual o valor total da causa? (Valor: 1,5 pontos)

Resposta: **Sim. Poderão ser cumulados pedidos relativos à filha em comum, tais como regulamentação dos direitos de guarda, visita e pensão alimentícia. Considerando que Maria faz jus à meação da casa adquirida durante a constância da união estável e que também pleiteará, em favor da filha Alice, a fixação de obrigação alimentar no importe de 30%(trinta por cento) sobre o salário mínimo atualmente vigente, conclui-se que o valor da causa corresponderá ao montante de R\$33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) alusivo à avaliação do imóvel e R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) equivalente a 12 (doze) prestações alimentícias mensais, com assento no art. 292, incisos III e VI, do Código de Processo Civil.**

Bloco IV de Questionamentos: Por meio da Defensoria Pública, Maria também pode requerer o ajuizamento de medidas protetivas de urgência, incluindo afastamento do lar, ou tal procedimento é exclusivo do Delegado de Polícia ou do Ministério Público? O fato de João sair de casa, mediante decisão judicial deferindo medidas protetivas de urgência, retira seu direito sobre o imóvel? (Valor: 1,5 pontos)

Resposta: **Por intermédio da Defensoria Pública, Maria poderá requerer o ajuizamento de medidas protetivas de urgência, incluindo afastamento do lar, dentre outras, uma vez que aquela se qualifica como instituição legitimada à propositura de tais providências cautelares nos contextos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com fulcro no art. 28 da Lei n.º 11.340/2006. Por outro lado, o fato de João ser retirado de casa por determinação judicial deferindo, em favor de Maria, medidas protetivas de urgência não retira daquele seu direito à meação em relação ao imóvel em que convivia com a ex-companheira, uma vez que tal questão haverá de ser discutida em demanda própria, inclusive, na eventual ação ajuizada por Maria, considerando que esta cumularia pedido de partilha de bens, a tramitar perante juízo com competência na matéria de direito de família. De mais a mais, importa salientar que o ordenamento jurídico não prevê, como consequência da aplicação da Lei Maria da Penha, a perda da propriedade/meação por parte da pessoa qualificada como “agressor”, estando a partilha em uma esfera separada da discussão envolvendo violência doméstica, merecendo ser ressaltado que as medidas protetivas de urgência encartadas na Lei n.º 11.340/2006 têm o objetivo de resguardar a integridade da vítima.**

Art. 2º - Resultado Preliminar da Etapa III e Nota Preliminar Final da Seleção, em conformidade com o art. 13, tópicos 1 e 3, da Etapa 3, do Edital n. 01/2021 – DPE/Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL DA SELEÇÃO
1	Ludielly Klece Siqueira Nascimento	AUSENTE	-
2	Vanessa Severino de Oliveira	AUSENTE	-
3	Layla de Oliveira Lima Linhares	AUSENTE	-
4	Beatriz de Figueirêdo Grilo	AUSENTE	-
5	Cinthya Maria da Cruz Silva	9,6	8,88
6	Ivanesa Alves de Lima Costa	AUSENTE	-
7	Vinicius Matheus Alves da Silva	7,87	7,9205
8	Kaliny Regina Costa de Góis	AUSENTE	-
9	Lucas Alencar Bezerra	AUSENTE	-
10	Aniolly Brenda da Silva Costa	AUSENTE	-
11	Hillary da Silva Oliveira	9,75	8,7415

12	Talita Silva de Sena	AUSENTE	-
13	Sidney do Nascimento Martins	6,50	7,0885
14	Alan Michel Silva de Lima	AUSENTE	-
15	Karen Jully da Silva Delfino	AUSENTE	-
16	Dayane Regina Souza Nogueira	6,55	7,0309
17	Virgínia Leane Santos Alves	AUSENTE	-
18	Amanda Bernardes Abreu da Silva	AUSENTE	-
19	Jozelma Soares da Silva	AUSENTE	-
20	Allany Batista de Araújo	AUSENTE	-

NOME	NOTA
Cinthy Maria da Cruz Silva	$8,16 + 9,6/2 = 8,88$
Hillary da Silva Oliveira	$7,7330 + 9,75/2 = 8,7415$
Vinicius Matheus Alves da Silva	$7,87 + 7,9710/2 = 7,9205$
Sidney do Nascimento Martins	$7,6770 + 6,5/2 = 7,0885$
Dayane Regina Souza Nogueira	$6,55 + 7,5118/2 = 7,0309$

Art. 3º - Classificação Provisória dos Candidatos Aptos para a Etapa IV:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL NA SELEÇÃO
1	Cinthy Maria da Cruz Silva	8,88
2	Hillary da Silva Oliveira	8,7415
3	Vinicius Matheus Alves da Silva	7,9205
4	Sidney do Nascimento Martins	7,0885
5	Dayane Regina Souza Nogueira	7,0309

Art. 4º - Os candidatos que desejarem recorrer do presente Resultado Preliminar **terão o prazo de até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2022 para fazê-lo**, através do e-mail residenciacearamirim@dpe.rn.def.br.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma **clara e objetiva**.

Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2022.

ANDREZZA MELO FERNANDES

Defensora Pública

Coordenadora em Substituição do Núcleo de Ceará-Mirim/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DE TOUROS-RN**

EDITAL N. 01/2022- NÚCLEO DE TOUROS-RN

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do Defensor que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2021 – DPE Touros, de 9 de outubro de 2021, torna público o **RESULTADO FINAL** da Etapa 3 e **CONVOCAÇÃO** para a Etapa 4 da I **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE TOUROS/RN**, na forma abaixo:

RECORRENTE: MAGNUM SEVERO MELO DE SOUZA

RAZÕES RECURSAIS: Aduz o candidato que foi abordado no texto escrito, a definição e a função da Defensoria Pública expresso na Constituição Federal de 1988, onde em 4 (quatro) parágrafos foram desenvolvidos argumentos claros sobre a função e a necessidade do apoio da instituição às pessoas que dela necessita e ao final requer a reanálise da redação.

RECURSO INDEFERIDO. O candidato não trouxe nenhum argumento ou fato novo capaz de conduzir o julgador a um novo resultado, razão pela qual nega-se provimento ao recurso.

Art. 1º - Resultado final da Etapa III, em conformidade com o art. 13 do Edital n. 01/2021:

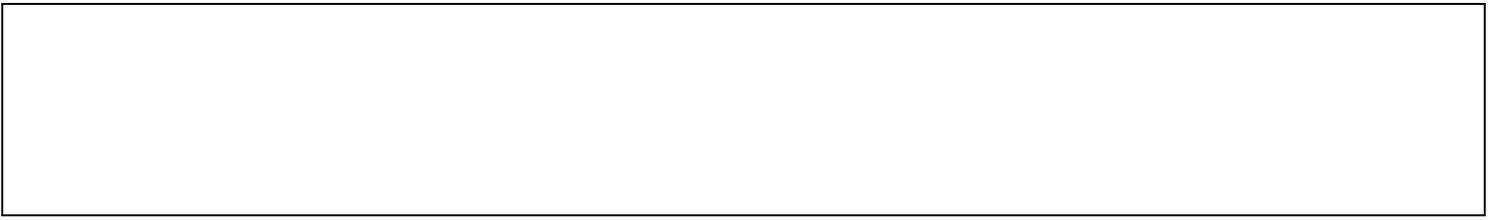
Classificação	Nome	N.A. C	N.R	Nota Final
1	Liandra Cleia Fonseca Moura	7,75	9,3	8,525
2	Marília Tavares Pinto	8,57	7,6	8,085
3	Monique Medeiros de Melo	8,9	6,9	7,9
4	Terezinha Karina Carvalho França	6,58	7,8	7,19
5	Larah Gomes Silva Câmara	7,41	6,9	7,155
6	Leonardo José Bento da Silva	8,02	6,2	7,11
7	Vinicius Matheus Alves da Silva	7,97	6,1	7,035
8	Everaldo Gomes da Silva	6,6	6,2	6,4

Art. 2º Os candidatos acima mencionados ficam convocados para a realização da Etapa 4 – Entrevista – que será realizada de forma virtual no dia 12/01/2022, às 14 horas.

Parágrafo único. Os candidatos classificados receberão o link de acesso à sala virtual para a realização da entrevista no endereço eletrônico utilizado no momento da inscrição do certame.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Araújo da Silva
Defensor Público do Estado
Coordenador do Núcleo de Touros/RN



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 1786/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 70/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 70/2021-SRP-DPE/RN**), à(s) seguinte(s) empresa(s):

NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 08.251.530/0001-14, com sede na TV Afonso Saraiva, 62, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, representada por Maria Aparecida de Melo Estrela, CPF n.º **000.252.764-25**.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 9.000 Btus Splits	UN	45	90,00	4.050,00
02	Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 12.000 Btus Splits	UN	70	90,00	6.300,00
03	Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 18.000 Btus Splits	UN	64	90,00	5.760,00
04	Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 22.000 Btus Splits	UN	65	90,00	5.850,00
05	Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 24.000 Btus Splits	UN	24	90,00	2.160,00
06	Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 30.000 Btus Splits	UN	20	140,00	2.800,00
07	Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionado de 45.000 Btus Splits	UN	08	140,00	1.120,00
08	Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar Condicionados de 60.000 Btus Splits	UN	04	180,00	720,00
09	Instalação de ar condicionados de 9.000 Btus Splits	UN	30	320,00	9.600,00
10	Instalação de ar condicionados de 12.000 Btus Splits	UN	50	420,00	21.000,00
11	Instalação de ar condicionados de 18.000 Btus Splits	UN	50	400,00	20.000,00
12	Instalação de ar condicionados de 22.000 Btus Splits	UN	50	420,00	21.000,00
13	Instalação de ar Condicionado de 24.000 Btus Splits	UN	50	480,00	24.000,00
14	Instalação de ar Condicionado de 30.000 Btus Splits	UN	30	620,00	18.600,00
15	Instalação de ar condicionado 45.000 Btus Split	UN	12	720,00	8.640,00
16	Instalação de ar condicionado 60.000 Btus Split	UN	04	880,00	3.520,00
17	Remoção de ar condicionado de 9.000 Btus Splits	UN	35	70,00	2.450,00
18	Remoção de ar condicionado de 12.000 Btus Splits	UN	40	70,00	2.800,00
19	Remoção de ar condicionado de 18.000 Btus Splits	UN	40	70,00	2.800,00
20	Remoção de ar condicionado de 22.000 Btus Splits	UN	30	70,00	2.100,00
21	Remoção de ar Condicionado de 24.000 Btus Splits	UN	30	70,00	2.100,00
22	Remoção de ar Condicionado de 30.000 Btus Splits	UN	10	80,00	800,00
23	Remoção de ar condicionado 45.000 Btus Split	UN	06	130,00	780,00
24	Remoção de ar condicionado 60.000 Btus Split	UN	04	130,00	520,00
25	Manutenção preventiva e/ou corretiva de bebedouro de coluna garrafão de 20 litros	UN	30	90,00	2.700,00
26	Manutenção corretiva e/ou preventiva de refrigerador tipo frigobar	UN	30	90,00	2.700,00
27	Manutenção preventiva e/ou corretiva de refrigerador (geladeira)	UN	30	90,00	2.700,00
TOTAL R\$.....					177.570,00

Valor global da licitação: R\$177.570,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais)

Natal/RN, 04 de janeiro de 2022.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 1786/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 70/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 70/2021-SRP-DPE/RN**, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 08.251.530/0001-14, com valor de **R\$ 177.570,00** (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

Valor global da licitação: R\$ 177.570,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais)

Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 022/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, pelo período de 12 (doze) meses, os membros para integrar a Comissão de Controle Interno - CCI da Defensoria Pública do Estado, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, matrícula nº 100.618-5, Presidente da CCI, **ANTÔNIA LÚCIA VIANA**, matrícula 79.688-3, membro titular da CCI, **HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS**, matrícula 214.215-5, membro titular e substituto legal da Presidência da CCI, **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 158.066-3, 1º membro suplente da CCI, **FRANCISCO GILVAN DA SILVA**, matrícula nº 102.176-1, 2º membro suplente da CCI, e **MARIA AUXILIADORA BESSA PAIVA**, matrícula 214.395-0, secretária da CCI.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 23/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **N O M E A R**, pelo período de 12 (doze) meses, os membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Defensoria Pública do Estado, **SUELENE BEZERRA BARBOSA**, matrícula 66.351-4, Presidente da CPL, **JACILENE MARCIA VIEIRA**, matrícula 155.119-1, membro titular da CPL, **MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA**, matrícula 11.762-5, membro titular da CPL, **FERNANDA NUNES PINHEIRO**, matrícula nº 214.329-1, 1º membro suplente da CPL, **ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 72.912-3, 2º membro suplente da CPL, e **MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 100.510-3, secretária da CPL.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 24/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos e eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da **SESSÃO SOLENE DO ANO DE 2022**, a fim de dar posse ao Defensor Público-Geral do Estado, eleito para o biênio 2022/2023, que será realizada no dia **10 de janeiro de 2022, às 16h**, no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 26/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o calendário anual estimativo de reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Defensoria Pública do Estado, para o exercício financeiro de 2022, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Autorizar o pagamento mensal JETONS aos integrantes da referida Comissão, designado por Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2022, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CALENDÁRIO 2022- CPL 20 REUNIÕES

JAN	ESTIMATIVO																			
JAN/FEV	04	05	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31	01
FEV/MAR	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	03	04
MAR/ABR	07	08	09	10	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31	01	04
ABR/MAI	05	06	07	08	11	12	18	19	20	22	25	26	27	28	29	02	03	04	05	06
MAI/JUN	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	31	01	02	03
JUN/JUL	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	01	04
JUL/AGO	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	01	02
AGO/SET	03	04	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	29	30	31	01
SET/OUT	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	26	27	28	29	30	03
OUT/NOV	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31	01	03

NOV/DEZ	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30	01	02	05	06
13º/DEZEMBRO				ESTIMATIVO																

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 27/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO (CCI) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme anexo desta portaria;

Art. 2º Autorizar o pagamento mensal JETONS aos integrantes da referida Comissão, designada por Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2022, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CALENDÁRIO 2022 20 REUNIÕES

JAN	ESTIMATIVO																			
JAN/F EV	04	05	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31	01
FEV/ MAR	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	03	04
MAR/ ABR	07	08	09	10	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31	01	04
ABR/ MAI	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29	02	03	04	05
MAI/J UN	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	31	01	02
JUN/J UL	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	01	04
JUL/A GO	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	01	02
AGO/ SET	03	04	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	29	30	31	01
SET/O UT	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	26	27	28	29	30	03
OUT/ NOV	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31	01	03
NOV/ DEZ	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30	01	02	05	06
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO																			

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 28/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 1ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**, a realizar-se no dia **14 de janeiro de 2022, às 09h**, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Aprovação da Lista de Antiquidade do Defensores Públicos do Estado.
- Processo nº 979/2020. Assunto: Indicação de Coordenador de Núcleo-Sede. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 2.030/2021. Assunto: Remoção por Permuta. Interessados: Náira Ravena Andrade Araújo e Henio Ferreira de Miranda Junior.
- Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 2.028/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 2.051/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessada: Giovanna Burgos Ribeiro da Penha.
- Processo nº 2.052/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessado: Maciel da Silva Fonseca.
- Processo nº 2.053/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessada: Camilla Motta Meira Pires.
- Processo nº 2.054/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessado: Bruno Bispo de Freitas.
- Processo nº 2.055/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessado: Julio Thalles de Oliveira Andrade.

Art. 2º. **C O M U N I C A R** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 34/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE, a pedido, exonerar **CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, matrícula nº 197.773-3, a partir de 10 de janeiro de 2022, do cargo de provimento em comissão de Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 35/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE nomear **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, matrícula nº 210.580-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE afastar o Defensor Público **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES** de suas atribuições ordinárias junto à 16ª Defensoria Pública Cível de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

TERMO DE ADESÃO N.º 01/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a base legal da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013;

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo n.º 1.573/2021-DPE/RN;

Considerando a comprovação da vantagem econômica demonstrada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), por meio da comparação da média de preços da pesquisa mercadológica realizada pela Subcoordenadoria de Materiais (SUMAL), com os preços registrados na ARP n.º 02/2021-ME, à fl.185, dos autos;

Considerando a autorização da adesão solicitada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao Órgão gerenciador, à fl. 213, dos autos;

Considerando a anuência da empresa registrada por meio do documento datado de 30 de dezembro de 2021, à fl. 214, dos autos;

DECIDIMOS constituir TERMO DE ADESÃO N.º 01/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 06/2020, Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66, celebrada entre o Ministério da Economia - Central de Compras e a empresa TIM S.A, conforme descrições no quadro abaixo:

Empresa	TIM S.A, CNPJ: 02.421.421/0001-11, Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-057, Rio de Janeiro/RJ
Objeto	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS
Item da ARP	29
Quantidade	6.000
Valor Unitário (R\$)	16.50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)
Valor Total R\$ (30 meses)	99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vigência da Ata	12/01/2021 a 12/01/2022
Unidade Orçamentária	05.101 03 122 0100 208801 41000 0001
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Natal/RN, 07 de janeiro de 2022

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo n. 59/2021 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: VNZ AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.056.536/0001-61, com sede à Avenida Dão Silveira, n. 7030, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.066-180, neste ato representada por João Paulo Bezerra de Melo, inscrito no CPF/MF sob o n. 076.387.884-78.

Objeto: aquisição de veículo automotor para representação – Jeep Compass Longitude 2.0 4x4 AT 4P na cor preta, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contratação: o valor global da contratação é de R\$ 221.279,80 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para aquisição de 01 (um) veículo para representação.

Prazo de Vigência: o contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, ou conforme prazo de garantia do veículo.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.131.03.122.3001.0001 – Ação: 169801 – Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos – Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 4100 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 2.077/2021 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

João Paulo Bezerra de Melo
VNZ Automóveis LTDA
CNPJ/MF n. 22.056.536/0001-61

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 004/2016 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Locadora: MARIA SOARES DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n. 850.739.624-00, com endereço comercial à Rua Francisco Peregrino, n. 418, Centro, Mossoró/RN, CEP n. 59.610-070.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 15 (quinze) de janeiro de 2022 a 14 (quatorze) de janeiro de 2023.

Valor do contrato: o valor mensal deste contrato é de R\$ 10.415,42 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor global deste contrato é de R\$ 124.985,04 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificado: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró.

Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e artigo 3º da Lei n. 8.245/1991.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Maria Soares de Lima
CPF/MF n. 850.739.624-00

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

As 1^a e 3^a Defensorias Criminais de Parnamirim e as 3^a e 4^a Defensorias Cíveis de Parnamirim, no uso das suas atribuições, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, em conformidade com a Portaria de nº 244/2021-GDPGE, de 29 de maio de 2021, tornam pública análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da análise das etapas 1 e 2 da Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito, na forma abaixo:

1-Da análise dos recursos interpostos

1.1 RECORRENTE: Maria Luiza Leonardo de Paiva

RAZÕES RECURSAIS: A recorrente aduz que houve atualização no seu IRA após o período de inscrição no certame.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. O novo histórico escolar foi enviado após a data da inscrição, de modo que foi considerada, na análise curricular, apenas a documentação remetida de forma tempestiva.

1.2 RECORRENTE: Nicole Marques de Oliveira

RAZÕES RECURSAIS: A candidata informa que não foi considerada, na avaliação curricular, a nota referente a estágios.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO DEFERIDO. Foi constatado o envio do comprovante de estágio, de modo que houve correção na nota e, conseqüentemente, na classificação.

1.3 RECORRENTE: Daniel César Araújo de Oliveira

RAZÕES RECURSAIS: O candidato enviou comprovante de estágio e em atividades de pesquisa, requerendo que fossem considerados na avaliação curricular.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. O art. 11, § 3º, do Edital (“Das Inscrições”), determina que a comprovação de estágios e atividades acadêmicas deve vir acompanhada de declarações e certidões. Vejamos: “§ 3º. Para fins de avaliação curricular (etapa II da Seleção), os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.”

1.4- RECORRENTE: Arthur Gabriel de Freitas Pereira

RAZÕES RECURSAIS: O candidato informou que seu nome não constou no resultado preliminar.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO DEFERIDO. O e-mail havia sido direcionado para a caixa da lixeira. Por se tratar de circunstância que foge da conduta do candidato, sua inscrição passou a ser considerada, uma vez que tempestiva e com toda a documentação obrigatória.

2 – Do resultado definitivo das Etapas 1 e 2 da Seleção Simplificada de Estagiários

CANDIDATO	D.A.	N.E.G.	N.P.	Nota da avaliação curricular	Classificação
José Viana de Sales Junior	93,600	100	100	94,88	1
Gleudson Ferreira Monteiro	93,192	100	100	94,55	2
Patrícia Motta de Oliveira	92,569	100	100	94,05	3
Ana Beatriz de Oliveira Medeiros	92,43	100	100	93,94	4
Lucas Jordão Teixeira	88,4	100	100	90,72	5
Arthur Gabriel de Freitas Pereira	87,91	100	100	90,328	6

Arthur Dafne Dantas da Cunha Silva	87	100	100	89,85	7
Nicole Marques de Oliveira	86	100	100	88,99	8
Adrianno Maldini Mendes Campos	85,217	100	100	88,17	9
Vitória Suellen Nascimento de Melo	96,686	0	100	87,34	10
Maria Luiza da Silva Peixoto	94,943	0	100	85,95	11
Allana Laryssa Targino Gomes	81,9	100	100	85,52	12
Marcos Vinícius dos Reis Almeida	94,3	0	100	85,44	13
Rafael Pinheiro Camelo	94	0	100	84,88	14
Alexandre Ávila de Vasconcelos Júnior	92,873	0	100	84,29	15
João Paulo Holanda Costa	80,35	100	100	84,28	16
Maria Eduarda da Silva Fernandes	92,59	0	100	84,07	17
Samia Dayana Cardoso Jorge	92,500	0	100	84,00	18
Maria Luiza Leonardo de Paiva	79,800	100	100	83,84	19
Bárbara Juliana Nunes Rego Silva	92,1	0	100	83,68	20
Nadja Maria Nunes Rodrigues	91,617	0	100	83,29	21
Lucas Farias Pinheiro	91,600	0	100	83,28	22
Tárcys Malco de Moraes Costa	91,500	0	100	83,20	23
Emanuella Moura Barros	91,400	0	100	83,12	24
Ana Beatriz Sena de Oliveira	91,2	0	100	82,96	25
Ellen de Nazaré dos Santos Mendes	90,900	0	100	82,72	26
Rafaela da Rocha Lustosa	90,640	0	100	82,51	27
Felipe Ferreira Moreira	90,2	100	0	82,16	28
Barbara Victorya Matias Vital	89,700	100	0	81,76	29
Raquel de Carvalho Cardoso	89,4	0	100	81,52	30
Jaira Mayanny Nascimento da Silva	89	100	0	81,20	31
Alicia de Lima Luduvico	88,000	0	100	80,40	32
Davi Rocha do Nascimento	88,000	0	100	80,40	33
José Vítor da Silva Siqueira	87,511	0	100	80,008	34
Arnaldo Arsenio de Azevedo Neto;	75,000	100	100	80,00	35
Vivianny Carla Silva Cunha	98,600	0	0	78,88	36
Gislaine Santos de Brito Lima	84,500	100	0	77,60	37
Mirliane Débora Costa Alves	83,790	0	100	77,03	38
Matheus Alexandrino José da Silva	96,070	0	0	76,85	39
Huilan Roges Arcanjo da Silva	82,9	100	0	76,32	40
Júlia Brenda Diniz Costa	82,700	100	0	76,16	41
Ronaldo Vagner Araujo Fernandes	94,700	0	0	75,76	42
Beatriz Silva de Carvalho	94,100	0	0	75,28	43
Ana Luisa Costa Silva	93,318	0	0	74,65	44
Ana Rachel Oliveira Silva	93	0	0	74,40	45
Janaine Pinto Cunha de Araújo Mendonça	93,000	0	0	74,40	46
Lorena Silva de Moraes	92	0	0	73,60	47
José Dias Neto	91,400	0	0	73,12	48
Luis Eduardo Viesti Machado	90,600	0	0	72,48	49
Laedson Saint Clay Souza de Moraes	90,500	0	0	72,40	50
Daniel César Araújo de Oliveira	89,900	0	0	71,92	51
Thalissa Bruna Oliveira da Silva	88,850	0	0	71,08	52
Leila Beatriz Mendes de Carvalho	88,800	0	0	71,04	53
Alef Phellipe Santana de Souza	88	0	0	70,40	54
Ana Luiza Medeiros dos Santos Andrade	88	0	0	70,40	55
Marcelli Gomes do Nascimento	87,900	0	0	70,32	56
Matheus Medeiros Souza de Moura	87,5	0	0	70,00	57
Adriana Andrade Azevedo	87,100	0	0	69,68	58
Wedja Rayane Sousa Campos	87	0	0	69,60	59
José Nicodemos de Melo Júnior	86,645	0	0	69,31	60
Enos Marinho Accioly	86,000	0	0	68,80	61
Amanda Beatriz Aguiar Cabral	86	0	0	68,80	62
Cynthia Karolayne Felix de Araujo	86	0	0	68,80	66
Juliana de Lira Gomes	85,5	0	0	68,40	67
Carolina Caldas Gurgel	85,364	0	0	68,29	68
Maria Izabel Miranda Santana	85,200	0	0	68,16	69
Doralice Cavalcante dos Santos	83,900	0	0	67,12	70
Jéssica Thainá Nunes Paiva	82,100	0	0	65,68	71
Jéssica Thainá Nunes Paiva	82,100	0	0	65,68	72
Kamila Rayane Silvano	81,846	0	0	65,47	73
Joákyla Sara Varela Câmara	80,264	0	0	64,21	74
Flávio Gonçalves Xavier	78,8	0	0	63,04	75

Guyherme Antônio Cabó Souza	78,2	0	0	62,56	76
Claudio Lopes de Carvalho Junior	77,500	0	0	62,00	77
Ravanna Lesle Rocha da Silva Santos	75,115	0	0	60,09	78
Espedito Paulo Vitoriano Neto	75	0	0	60,00	79
Cledeyson Lopes da Silva Freitas	64,566	0	0	51,65	80
Diego Alves do Nascimento	62,600	0	0	50,08	81
Rodrigo Coelho Carvalho	Desclassificado por falta de apresentação de documentos obrigatórios.			Faltou comprovação de vínculo atual com curso de graduação. Arquivo parcial do histórico escolar.	
Arthur Vinicius Salomon de Sousa	Desclassificado por falta de apresentação de documentos obrigatórios.			não apresentou histórico escolar atualizado com IRA ou índice similar	
Alexandre Duram de Lima	Desclassificado por falta de apresentação de documentos obrigatórios.			Não apresentou cópia da cédula de identidade e CPF.	

3 – Da convocação para Etapa 3

Os 20 (vinte) primeiros selecionados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a realização de prova discursiva no **dia 14 de janeiro de 2022, às 9h00, na sede do Núcleo de Parnamirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**, localizado na Avenida Piloto Pereira Tim, nº 1129, Parque de Exposições - CEP: 59.146-480.

A prova terá duração de duas horas e conterà 2 (duas) questões, cada uma no valor de 5,0 pontos, com avaliação da seguinte forma: 2,0 pontos para aferição do uso do vernáculo e 3,0 pontos para aferição do conteúdo jurídico.

Parnamirim/RN, 10 de janeiro de 2022.
Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda
3ª Defensoria Cível de Parnamirim

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
4ª Defensoria Cível de Parnamirim

Paula Vasconcelos de Melo Braz
1ª Defensoria Criminal de Parnamirim

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA nº 01/2022 - NUPACIV-MOSSORÓ-DPE/RN
2022.

Mossoró, 07 de janeiro de

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

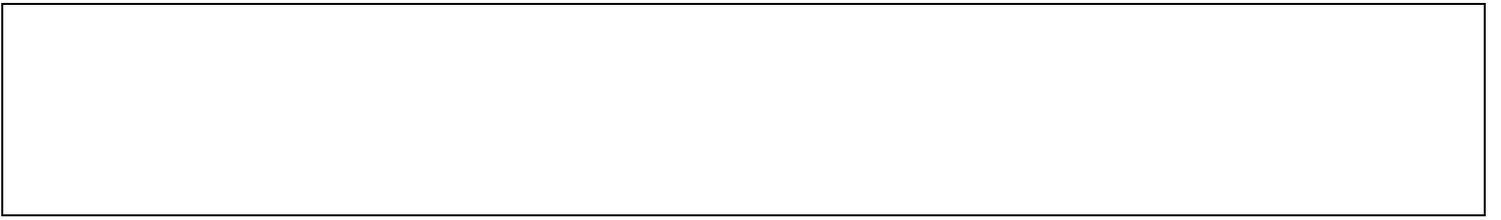
RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 07 a 31 de janeiro de 2022**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
07	1ª Defensoria Cível de Mossoró	Maria de Lourdes da Silveira Barra
10	2ª Defensoria Cível de Mossoró	Maria de Lourdes da Silveira Barra
11	3ª Defensoria Cível de Mossoró	Bruno Sá Andrade
12	4ª Defensoria Cível de Mossoró	Camila da Silveira Jales
13	5ª Defensoria Cível de Mossoró	Bruno Sá Andrade
14	1ª Defensoria Cível de Natal	Maria de Lourdes da Silveira Barra
17	2ª Defensoria Cível de Mossoró	Maria de Lourdes da Silveira Barra
18	3ª Defensoria Cível de Mossoró	Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
19	4ª Defensoria Cível de Mossoró	Camila da Silveira Jales
20	5ª Defensoria Cível de Mossoró	Bruno Sá Andrade
21	1ª Defensoria Cível de Mossoró	Maria de Lourdes da Silveira Barra
24	2ª Defensoria Cível de Mossoró	Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha
25	3ª Defensoria Cível de Mossoró	Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
26	4ª Defensoria Cível de Mossoró	Camila da Silveira Jales
27	5ª Defensoria Cível de Mossoró	Bruno Sá Andrade
28	1ª Defensoria Cível de Mossoró	Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha
31	2ª Defensoria Cível de Mossoró	Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA

Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV Mossoró



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS
(NUTEC)**

PORTARIA nº 001/2022 – NUTEC

Natal, 07 de janeiro de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 03 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
03/01 a 07/01	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
10/01 a 14/01	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
17/01 a 21/01	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabília Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
24/01 a 28/01	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto legal

FABRÍCIA C. GAUDÊNCIO LUCENA
Defensora Pública do Estado
Coordenação do NUTEC